



FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA

Portaria de Credenciamento do MEC nº. 541, de 21 de Junho de 2016.

Rua Senhora de Santana, Bairro Cruzeiro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000.

Telefone: (75) 3262-3604 / (75) 3262-1677. E-mail: contato@faresi.edu.br

PORTARIA 24/2024

Dispõe sobre o **REAJUSTE DE MENSALIDADE** dos Cursos de Graduação ofertados pela Faculdade da Região Sisaleira – FARESI para o ano de 2025 com base no IPCA.

A Direção Executiva da Faculdade da Região Sisaleira - FARESI, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que regulamenta o valor das anuidades escolares e permite o reajuste das mesmas, **resolve manter a Política de Reajuste de Mensalidade Escolar da FARESI, que institucionalmente ocorre a cada dois anos (bianualmente). Para tanto, decide:**

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste das mensalidades escolares para o ano de 2025, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referência oficial da inflação no Brasil.

Art. 2º Fica estabelecido o índice de reajuste de 5,00% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor da mensalidade dos cursos de graduação ofertados pela Faculdade da Região Sisaleira – FARESI com base no valor integral das mensalidades praticadas em 2024, conforme Anexo I, parte integrante desta Portaria. Embora o reajuste de mensalidade escolar seja praticado anualmente, desde 2023 não há reajuste nas mensalidades dos cursos de Graduação da FARESI.

Art. 3º Apesar de o índice de reajuste de mensalidade escolar nacional sugerido para 2025 esteja previsto entre 8% e 12%, A FARESI, entendendo o contexto regional resolve reajustar o percentual abaixo do praticado. Contudo o reajuste leva em consideração a inflação, os aumentos salariais dos professores, além de custos operacionais, como melhorias em infraestrutura e investimentos em tecnologias educacionais.

Art. 4º As novas mensalidades entrarão em vigor a partir de 02/01/2025, sendo aplicáveis a todos os alunos matriculados ou que venham a se matricular para o ano letivo de 2025.

Art. 5º A presente portaria entra em vigência a partir de 01 de novembro de 2024 e terá sua aplicação a todos os contratos de prestação de serviços educacionais com vigência no ano letivo 2025, ainda que tenham sido assinados em data anterior.

Conceição do Coité, 01 de novembro de 2024

Karina Steffan Bemfica
Diretora Executiva